



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 02/2022

Base Legal : Projeto de Lei 003/2022

OBJETO		Valor Unitário
1	Redução do número de diretores de escola (de 9 para 3)	-730,69
2	Criação de 01 vaga de Vice-Diretor	365,35

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Inflação	Nº de Meses
Referências	I - Valor unitário x quantidade (redução do número de cargos de Diretor de Escola)	6	-4.384,14	
	II - Valor unitário x quantidade (de mais 01 cargo de Vice-Diretor de Escola)	1	365,35	
	III=I+II - Total (valor unitário x quantidade)		-4.018,79	
	IV= III x % - Encargos Patronais	31,30	-1.257,88	
	V=(III+IV) - Décimo Salário + Encargos		-5.276,67	
	VI=(I+II)/3 - 1/3 Férias + Encargos		-1.758,89	
2022	V - Referente ao período de março a dezembro		10,00	-58.629,68
2023	Projeção para o ano	3,34	12,00	-72.705,49
2024	Projeção para o ano	3,17	12,00	-72.585,89

Quadro II - Cobertura

COBERTURA		Valores em R\$
Sendo o resultado negativo, o impacto passa a ser favorável à execução orçamentária, ou seja, haverá diminuição de despesas.		

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VIII - Receita corrente Líquida em 30/06/2021	22.202.240,57
IX - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2021	34,39%
X=VII/VIII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	-0,26%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

CLAUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

Boa Vista do Sul, 03 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul

Boa Vista do Sul, 03 de janeiro de 2022.